



Prefeitura Municipal de Lavrinhas 041

Estado de São Paulo

LEI Nº 553, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

" ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 552, DE 30 DE MAIO DE 1989. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - As alíneas "e", "f" e "u", do artigo 1º da Lei nº 552, de 30 de maio de 1989 passa a ter a seguinte redação:
" e) - 02 (dois) de Eletricista, com vencimentos mensais de NCz\$ 247,58;

f) - 03 (tres) de Agente de Saneamento, com vencimentos mensais de NCz\$ 256,65;

u) - 04 (quatro) de Visitador Sanitário, com vencimentos de NCz\$ 256,65; "

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 09 de agosto de 1989.


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. Sueli Emília de Paiva